





## INFORMAÇÃO RELATIVA A ACIDENTES ESCOLARES- 2022/2023

- Em situação de Acidente Escolar, sempre que seja possível avaliar claramente a situação e se não se tratar de uma situação grave, devem ser prestados os primeiros socorros à criança/aluno no Estabelecimento Escolar.
- 2. Sempre que não se consiga avaliar corretamente a lesão, o aluno deve ser encaminhado para o Hospital de Vila Franca de Xira. Ligar 112.
- 3. Terá de trazer do hospital, a ALTA de Urgência, e entregar ao docente.
- 4. O aluno deve ser acompanhado, sempre que possível, pelos respetivos Pais/Encarregados de Educação, ou por um familiar desde que indicado por estes, em viatura própria ou ambulância.
  - Caso não seja possível de imediato esse acompanhamento, o aluno será acompanhado por um/a assistente operacional até à chegada do Encarregado de Educação ao Hospital, ou de quem o substitua.
- 5. Faturas/recibos: O Encarregado de Educação deve efetuar os pagamentos necessários e trazer as faturas/recibos, em nome da criança/aluno, o seguro escolar É UM REEMBOLSO, os pais terão de pagar e só mediante autorização da Dgeste, se procederá ao pagamento.
- 6. Deve entregar à educadora/professor a fotocópia da receita, junto com os recibos originais da farmácia em nome da criança/aluno.
- 7. No caso de recurso a "canadianas" a Escola Sede ou o Centro de Saúde cedem a título de empréstimo; Quando não for possível o empréstimo, será dada a indicação para procederem à compra das mesmas, no modelo mais simples, com prescrição médica em nome do aluno.
- 8. Todos os tratamentos e medicamentos têm de ser <u>prescritos pelo médico</u> assistente do hospital, de modo a ter cobertura do Seguro Escolar.
- 9. Nas lesões com incidência nos dentes, a criança/aluno deve dirigir-se sempre, ao Hospital de Vila Franca de Xira para ser diagnosticado e, se for caso disso, trazer o comprovativo da incapacidade de dar continuidade ao tratamento no hospital e a indicação por parte do médico, para que serviço deverá ser encaminhado.
  - Para tratamento no dentista em Clínica Privada, por indicação do médico que assistiu o aluno no hospital, deve seguir os procedimentos exigidos pelo Seguro Escolar (**relatório clínico indicando** data de início e finalização dos tratamentos com todos os custos).
- 10. A reparação ou substituição das próteses, incluindo óculos, são garantidas pelo Seguro Escolar após a comparticipação do sistema/subsistema ou seguro de saúde de que o aluno beneficie. Solicitar ao Centro Ótico onde irá adquirir os óculos danificados, a confirmação que os adquiridos são equivalentes.

11. O Encarregado de Educação terá entregar ao Educador/professor da turma, que fará chegar à Direção do Agrupamento:

Fatura/recibo e Declaração da ótica a confirmar que o material adquirido é equivalente ao danificado.

Fatura/recibo da aquisição do material danificado, aquando da sua compra, que fará prova dos respetivos custos.

A não apresentação da fatura/recibo anterior exclui a comparticipação do Seguro Escolar.

O Diretor

JOÃO ANTÓNIO

MORGADO RAPOSO DA CRUZ MOREIRA

João Raposo